



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 367, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

"Dispõe sobre o Regime Especial de Atividades Escolares na Forma não Presencial, para a Educação Infantil em decorrência da pandemia causada pelo COVID19".

GELSON KRUK DA COSTA, Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial àquelas previstas no art. 62, inciso II da Lei Orgânica Municipal; da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e,

CONSIDERANDO a Resolução n.º 02/2020 do CEE/PR;

CONSIDERANDO que o desenvolvimento do efetivo trabalho escolar junto à Educação Infantil por meio de atividades não presenciais é uma das alternativas para minimizar a reposição de carga horária presencial ao final da situação de emergência e permitir que os alunos mantenham uma rotina básica de atividades escolares, mesmo afastados da escola;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido no âmbito da Secretaria de Educação de Candói, em caráter excepcional, o Regime Especial para Oferta de Atividades Escolares não Presenciais, para os alunos da Educação Infantil, em conformidade com o disposto na Deliberação n.º 02/2020 – CEE/PR, exarada em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19, a partir da data de 01/06/2020, sendo que os alunos de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos serão avaliados pelas atividades remotas realizadas, e os alunos de 0 (zero) a 03 (três) anos, receberão as atividades remotas a fim de manutenção do vínculo, escola/professor/aluno.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Candói, em 15 de Junho de 2020.

Gelson Kruk da Costa
Prefeito Municipal

www.candoi.pr.gov.br

Publicado em Diário Oficial nº 1061/2020
De 16/06/2020
Resp. *[Assinatura]*

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br